



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mauriti

LEI Nº 240/94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.994

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI	
Recebi	
Lei nº 240 / 94	
EM	28 / 12 / 94
M. Beite	

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO - SOMARTE e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a SOCIEDADE MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO - SOMARTE, com sede na cidade de Mauriti - Ce.

Art. 2º - A Sociedade é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada a serviço da comunidade envolvida com objetivos específicos.

Art. 3º - Para constar, em apenso estão a documentação oficial para funcionamento da supracitada entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-Ce., em 20 de Dezembro de 1.994.


José Marcondes Grangeiro Sampaio
- Prefeito Municipal -

